

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Nº **003/2024** PARA FINS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE **COORDENAÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS** PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL AUTORIZADOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONSECTET nº 01/2023, QUE INTEGRAM O PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL, SEM GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO DO PARÁ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.427, de 16 de novembro de 2016, torna pública a abertura das inscrições para credenciamento de profissionais especializados para integrar o cadastro de credenciados habilitados atuarem nas funções de coordenação e apoio às atividades acadêmicas e administrativas, com vistas ao atendimento das demandas dos PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos disciplinados pela Resolução CONSECTET Nº 01/2023, no âmbito do Programa Pará Profissional, que abordam a necessária expansão da educação profissional e tecnológica em todas as suas modalidades, em atendimento às missões institucionais a cargo desta Secretaria listadas na Lei Estadual nº 7.017/2007 alterada pela Lei Estadual nº 9.104/2020, na forma estabelecida neste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº [14.133, de 1º de abril de 2021](#) e da [Lei Federal nº 4320/1964](#) e Lei nº 4.320/1964.

1.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I: Cronograma;

Anexo II: Oferta de Vagas;

Anexo III: Relação de documentos para inscrição/habilitação ao credenciamento;

Anexo IV: Quadro de Critérios de Pontuação;

Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos;

Anexo VI: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

Anexo VII: Minuta de Termo de Concessão de Bolsa;

Anexo VIII: Modelo de Ordem de Serviços;

1.3 O inteiro teor deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da SECTET (www.sectet.pa.gov.br). Para solicitação de outras informações deverá ser utilizado exclusivamente o contato pelo endereço eletrônico credenciamento.pfp@sectet.pa.gov.br.

1.4 Compreende-se, para fins deste Edital, como processo de credenciamento, o ato de

confirmação de habilidade, reconhecimento de qualidade e capacidade de profissionais, na modalidade de pessoa física, interessados em prestar serviços de interesse público na **área da educação profissional e tecnológica**;

1.5 O credenciamento e a convocação de profissionais ocorrerão conforme a necessidade administrativa, nos termos e limites dos Programas de Formação Profissional aprovados, conforme Resolução CONSECTET nº 01/2023, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o lapso temporal de validade do presente Edital.

1.6 Caberá à Comissão Avaliadora, instituída pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, pela Portaria Nº 179/2023, de 19 de maio de 2023, publicada no DOE nº 35409 de 23/05/2023 a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital;

1.7 Qualquer cidadão interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando estabelecido, o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará para protocolar o pedido de impugnação;

1.7.1 A comissão Avaliadora a que se refere o item 1.6 responderá ao pedido de impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

1.7.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico: credenciamento.pfp@sectet.pa.gov.br.

1.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a modalidade de bolsa pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no cadastro e no currículo de acordo com solicitação da SECTET;

1.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição;

1.10 O processo de credenciamento compreenderá as seguintes Etapas:

- a) Etapa 1: Inscrição - de **caráter habilitatório**, exclusivamente por meio eletrônico em link disponível no endereço www.sectet.pa.gov.br;
- b) Etapa 2: Abertura de Vagas - sempre que identificada nova demanda pela SECTET, dentro dos Programas de Formação Profissional;
- c) Etapa 3: Pré-classificação - de **caráter classificatório e eliminatório**, realizada automaticamente pelo sistema com base nas informações prestadas pelo candidato, sendo considerados para esta fase todos os candidatos inscritos até data de divulgação da abertura de vagas, que alcançarem o mínimo de 05 (cinco) pontos;
- d) Etapa 4: Análise de documentos – de **caráter habilitatório e eliminatório**, realizada a cada abertura de vaga, sendo avaliada a documentação dos 03 (três) primeiros pré-classificados para cada vaga, sendo indispensável os documentos listados no Anexo III;
- e) Etapa 5: Entrevista - de **caráter classificatório e eliminatório**, devendo o candidato obter o mínimo de 5,0 do total de pontos atribuído à entrevista para fins

de classificação, nos termos do Anexo IV deste Edital;

f) Etapa 6: Divulgação de resultados;

g) Etapa 7: Recursos;

h) Etapa 8: Outorga de bolsa - mediante celebração de termo de outorga de bolsa, nos termos deste Edital, obedecida a ordem classificatória;

1.11 As etapas 2 a 6, ocorrerão sempre que houver novas demandas, devidamente autorizadas pela SECTET, no âmbito dos Programas de Formação Profissional e exaurido o banco de credenciados;

1.12 Para fins deste Edital de Credenciamento, entende-se por **INSCRITO** o candidato que preencher devidamente a ficha cadastral disponível no sistema de inscrição, a ser disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br, bem como anexar devidamente os documentos mínimos exigidos nos termos do Anexo III deste Edital;

1.13 Para fins deste Edital de Credenciamento, entende-se por **CLASSIFICADO** o candidato que, considerando a pontuação da etapa de inscrição e a atribuída à entrevista, preencher os requisitos mínimos exigidos para a modalidade de bolsa a que se candidatar, nos termos previstos neste Edital;

1.14 Para fins deste Edital de Credenciamento entende-se como **CRENCIADO** o candidato que, em ordem classificatória decrescente, for classificado, habilitado e selecionado para a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, nos termos previstos neste Edital, para prestar serviços por prazo determinado, de acordo com as demandas oriundas dos Programas de Formação Profissional e o interesse da Administração Pública;

1.15 Durante a vigência deste Edital será permitido aos candidatos eliminados (mediante saneamento da fragilidade que resultou na eliminação) efetivar nova inscrição, com vistas à participação em novas seleções promovidas em decorrência da abertura de novas vagas de acordo com as demandas autorizadas pela SECTET, no âmbito dos Programas de Formação Profissional;

1.16 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, a Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos (Anexo V) e, Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais LGPD (Anexo VI), devidamente digitalizados em formato PDF, nos termos do exigido neste Edital;

1.17 O profissional interessado que apresentar requerimento para Credenciamento de Profissionais e demais documentos listados no Anexo III, autoriza expressamente que a SECTET, em razão do processo de credenciamento, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados, de que trata o Anexo VII deste Edital;

1.18 Não serão aceitos quaisquer outros meios de inscrição, como de correspondências, e-mail, e outros afins;

1.19 O preenchimento incorreto ou incompleto da Ficha de Cadastro no link disponibilizado pelo site desta SECTET (www.sectet.pa.gov.br) resultará na eliminação do

candidato do processo de credenciamento, sendo permitida nova inscrição nos termos do item 1.15, pelo que o preenchimento de todos os itens, bem como a anexação dos documentos comprobatórios, é um pré-requisito para a continuidade em etapas posteriores;

1.20 A ausência da documentação completa solicitada no Anexo III, implicará na eliminação do candidato;

1.21 A SECTET não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos;

1.22 A contratação do credenciado por meio do Termo de Concessão de Bolsa é de caráter personalíssimo não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação.

1.23 O credenciamento não gera aos inscritos qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, conforme necessidade e/ou interesse da gestão desta SECTET, podendo ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, ou anulado por motivo de ilegalidade;

2.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações, inclusive no que diz respeito à valoração e condições de pagamento das bolsas e demais termos e condições dos serviços que vincularão os credenciados, por meio de errata a ser publicada pela Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento, no endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br.

3. DO PRÉ-REQUISITO

3.1 Serão cadastrados a participar deste processo de credenciamento, profissionais que atendam as especificações constantes do presente Edital, com titulação e experiência comprovada nas áreas de interesse dos Programas de Formação Profissional, conforme finalidade dos mesmos, de acordo com os pré-requisitos abaixo:

a) Candidatos à Coordenação: ensino de nível superior e pós-graduação nas áreas estabelecidas no ANEXO II, com diploma e/ou comprovante de titulação, ambos regularizados pelo órgão competente, e com experiência comprovada, de acordo com os perfis, requisitos e atribuições das funções de Coordenação conforme descrito no ANEXO II deste Edital;

b) Candidatos a Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas: ensino nível médio ou médio técnico completo, com certificação de conclusão regularizada pelo

órgão competente e com experiência comprovada, de acordo com os perfis, requisitos e atribuições das funções de Coordenação conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

4.1 Ao bolsista que atuará como **Coordenador** compete:

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de cursos no âmbito do Programa de Formação Profissional, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas necessárias para garantir a infraestrutura operacional e logística adequada para as atividades dos cursos;
- c) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos, exercendo a supervisão e os controles acadêmicos, bem como promover reuniões e encontros;
- d) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos;
- e) Solicitar aos instrutores as documentações necessárias para os relatórios das turmas/cursos;
- f) Solicitar a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais;
- g) Produzir e entregar relatório mensal de atividades, de acordo com a sua carga horária;

4.2 Ao bolsista que atuará como pessoal de **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas** compete:

- a) Auxiliar os coordenadores na Gestão Administrativa, de Pessoas e em Educação;
- b) Acompanhar e dar suporte aos instrutores;
- c) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador;
- d) Realizar as atividades de secretaria do Programa Pará Profissional, tais como matrícula dos estudantes e emissão de certificados, dentre outras atividades administrativas determinadas pelo coordenador;
- e) Produzir e entregar relatório mensal de atividades, de acordo com a sua carga horária.

5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DA INSCRIÇÃO

5.1.1 Será considerado INSCRITO, para fins deste Edital, o candidato que preencher devidamente a ficha cadastral disponível no sistema de inscrição, bem como anexar devidamente os documentos mínimos exigidos, nos termos previstos neste Edital;

5.1.2 As inscrições deverão ser realizadas, **durante o período de inscrição, conforme o cronograma (ANEXO I)**, exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro no site www.sectet.pa.gov.br;

5.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos

exigidos para exercer a modalidade de bolsa pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no cadastro e no currículo de acordo com solicitação da SECTET;

5.1.4 O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como da juntada da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida em campo próprio do sistema;

5.1.4.1 O candidato deve preencher o formulário, na área “escolaridade”, informando todos os dados de sua formação, sendo imprescindível (OBRIGATÓRIO) comprovar a escolaridade mínima exigida para a respectiva modalidade de bolsa;

5.1.5 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 01 (uma) ÚNICA opção de local/modalidade de bolsa para qual deseja concorrer, observados os perfis e códigos constantes do Anexo II deste edital;

5.1.6 A escolaridade mínima para cada modalidade de bolsa é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob pena de desclassificação;

5.1.6.1 Serão admitidas, em casos excepcionais, quando não houver credenciados bolsistas para a vaga ofertada, formações e experiências afins, de acordo com a avaliação técnica e justificativa da Comissão do PSSC.

5.1.7 O sistema de processamento das inscrições fará a classificação automática dos candidatos, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, pontuando os itens referentes à escolaridade, experiência profissional e qualificação profissional, nos termos dos Anexos V, gerando ao final lista de pré-classificados por pontos, em ordem decrescente, observando os critérios de desempate;

5.1.8 Os documentos comprobatórios deverão, obrigatoriamente, ser anexados no momento da inscrição no formato PDF com, no máximo, **3 megabytes de extensão**;

5.1.9 Os anexos VI, VII e VIII, devem ser assinados e devidamente anexados em formato PDF, em campo específico do formulário de inscrição;

5.1.10 A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

5.1.11 Documentos exigidos para a inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- d) Título de Eleitor (comprovação de quitação eleitoral);
- e) Documento(s) de comprovação de escolaridade;
- f) Currículo Lattes/Vitae do candidato;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais;
- h) Comprovação de Formação conforme exigido de acordo com a vaga pretendida;
- i) Comprovações de conclusão dos cursos realizados;
- j) Comprovações da atuação profissional declarada.

5.1.12 Para fins deste credenciamento, considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área de formação e/ou na área pretendida;

5.1.13 Não serão aceitos como atividade profissional, períodos cujo cargo/modalidade de bolsa seja de ESTAGIÁRIO, VOLUNTÁRIO ou MONITOR;

5.1.14 Como comprovação dos critérios estabelecidos, considera-se:

a) Escolaridade: Ensino Médio e Curso Técnico de Nível Médio, (apenas para a modalidade de bolsa de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas), Graduação, cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) (apenas para a modalidade de bolsa de Coordenador);

b) Cursos de Formação Continuada ou de Qualificação Profissional: Certificados de cursos de capacitação, com o mínimo de 40h, devidamente registrados pela Instituição Formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização do mesmo tenha sido de até cinco anos anteriores a data de abertura deste Edital;

c) Experiência profissional: experiência profissional na área de formação e/ou na área pretendida, que poderá ser comprovada por meio de apresentação da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS, com o(s) devidos registro(s), Declaração ou Certidão de tempo de serviço, expedida por Órgão Público, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas, ou Declaração de Trabalho emitida por Pessoa Jurídica de Direito Privado, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas, vinculada à modalidade de bolsa pretendida ou Declaração de Autônomo;

5.1.15 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de verificação de documentação comprobatória respectiva, nos termos deste edital;

5.1.16 A Comissão Avaliadora se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais para cotejo com sua cópia fornecida;

5.1.17 A ausência da documentação completa solicitada no Anexo III implicará em eliminação do candidato;

5.1.18 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição;

5.1.19 A SECTET não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos;

5.1.20 São requisitos para participação no processo de credenciamento, sem prejuízo dos mencionados no item 3 deste Edital:

I Ter na data de convocação para a contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II Não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

a) Prática de crime contra a administração pública;

- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção;

III Apresentar registro no Conselho de Classe correspondente à modalidade de bolsa a que concorre, quando necessário, para o exercício das suas atribuições funcionais;

IV Não poderão participar do presente credenciamento, candidato (s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da SECTET investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na área em que pretende se credenciar;

V Fica vedada a participação neste processo de credenciamento para as funções de apoio as atividades acadêmicas e administrativas, servidores públicos estaduais, efetivos, temporários e/ou comissionados;

5.1.21 Ao final do preenchimento será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo candidato antes de concluir a inscrição;

5.1.22 Durante a vigência deste Edital o candidato poderá corrigir/atualizar seus dados, mediante exclusão da inscrição anterior e realização de nova inscrição;

5.1.23 Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição e após a juntada dos documentos comprobatórios, deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

5.2 DA ABERTURA DE VAGAS

5.2.1 A critério da Administração, a qualquer tempo, a Comissão de Avaliação do Credenciamento, divulgará no sítio eletrônico (www.sectet.pa.gov.br) a abertura de vagas, por **Município, Modalidade de bolsa e Perfil** para fins de pré-classificação dos candidatos para atendimento das demandas oriundas dos programas de formação profissional autorizados pela SECTET.

5.3 PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 Sempre que houver a abertura de novas vagas o sistema de processamento das inscrições fará a pré-classificação automática dos candidatos, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, pontuando os itens referentes à escolaridade, experiência profissional e qualificação profissional, nos termos do Anexo IV, gerando ao final lista de pré-classificados por pontos, em ordem decrescente, observando os critérios de desempate.

5.3.2 A cada abertura de vagas, para fins de pré-classificação, serão considerados os candidatos que alcançarem o mínimo de 05 (cinco) pontos, e estiverem inscritos até a data da divulgação da abertura de vagas.

5.4 DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

5.4.1 Toda documentação exigida no Anexo III deste Edital é requisito obrigatório à

habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado, sendo que a ausência, inconsistência com as informações prestadas na inscrição ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em eliminação do interessado.

5.4.2 Para fins de seleção, a cada abertura de vagas, será avaliada a documentação dos três primeiros colocados para cada vaga no banco de candidatos pré-classificados automaticamente, conforme item 5.3.1 deste Edital;

5.4.3 Conferida a documentação, os pré-classificados especificados no item anterior considerados aptos para o credenciamento serão convocados pela Comissão de Credenciamento para entrevista, mediante agendamento, de modo presencial ou online, o que será divulgado em site oficial desta SECTET;

5.4.4 O não comparecimento do candidato convocado à entrevista no dia, horário e local definido nos termos do item anterior, implica em sua eliminação automática;

5.4.5 Caso os candidatos convocados sejam considerados inaptos, estarão automaticamente eliminados do Credenciamento, devendo a comissão, promover nova convocação, repetindo o processo quantas vezes forem necessárias até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas, ou finalizando o banco de credenciados.

5.5 DAS ENTREVISTAS;

5.5.1 Após a validação dos documentos, serão convocados para a entrevista, por meio do e-mail credenciamento@sectet.pa.gov.br e divulgação no sítio eletrônico da SECTET, presencial ou online, os candidatos classificados, considerados apto na fase de análise documental;

5.5.2 Os candidatos que obtiverem o mínimo de 5,0 (cinco) no total de pontos atribuídos à fase de entrevistas, terão sua pontuação considerada para fins do presente credenciamento nos termos do Anexo IV e estarão aptos a prosseguir para a próxima fase.

5.6 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.6.1 A Comissão de Credenciamento publicará ao fim de cada ciclo de oferta de vagas, no sítio eletrônico www.sectet.pa.gov.br, o resultado do Processo de Credenciamento, que se baseará na pontuação referente à análise documental e à entrevista nos termos do Anexo IV deste Edital;

5.6.2 De acordo com a demanda de vagas, respeitada a ordem de classificação dos Credenciados, haverá convocação para entrega dos documentos necessários e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa na sede da SECTET ou em local por este designado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à respectiva convocação, prorrogáveis a pedido por igual período.

5.7 DOS RECURSOS

5.7.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, através do endereço eletrônico credenciamento.pfp@sectet.pa.gov.br;

5.7.2 O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento - PSSC, a quem compete julgá-lo;

5.7.3 A Peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato, e os fundamentos de fato e/ou de direito;

5.7.4 O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 5.7.1 ou que não atenda os itens 5.7.2 e 5.7.3 não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso;

5.7.5 O recurso interposto não terá efeito suspensivo;

5.7.6 A Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões;

5.7.7 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) despidos de fundamentação.

5.8 DA CONCESSÃO DE BOLSA

5.8.1 A bolsa de incentivo à atividade educacional, destinada à remuneração dos coordenadores e pessoal de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, não gera vínculo empregatício e terá valores, em reais, condicionados à carga horária máxima semanal, nos termos do que preconiza a Lei Estadual nº 8.427/2016, observados os descontos fiscais e tributários cabíveis, conforme abaixo:

- a) Coordenador: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora, com máximo de 100h/mês;
- b) Apoio às atividades administrativas: R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, com máximo de 200h/mês;

5.8.2 Para efeito de formalização do termo de concessão de bolsa é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos, originais ou cópias:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição;
- c) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- e) Comprovante de PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de conta bancária;
- h) Certificado de reservista, ou de Dispensa de Incorporação;

5.8.3 Além dos documentos elencados no item 5.8.3 deste Edital, no ato da celebração do contrato, deverão ser apresentados pelo candidato atestado de sanidade física e mental

para o exercício da função.

5.8.4 O Termo de concessão de bolsa será celebrado, em caráter temporário e sazonal, nos termos do que determina o Art. 4º, da Lei Estadual nº 8.427/2016, vinculado à duração do Programa de Formação Profissional e/ou curso a que estiver vinculado o bolsista;

5.8.5 Não será admitida para fins deste edital a acumulação de bolsa, em qualquer circunstância, inclusive com as modalidades de bolsas ofertadas nas esferas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos deste Edital;

5.8.6 As contratações das bolsas serão realizadas de acordo com a demanda de interesse público (oferta de vagas) identificada pela SECTET, no âmbito do Programa de Formação Profissional, Resolução CONSECTET nº 01/2023 (Lei Estadual nº 8427/2016), voltadas ao atendimento das demandas dos cursos oferecidos no âmbito do programa, observando-se, sempre, a disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa pública.

5.8.7 Fica vedada, para fins deste edital a subcontratação, possuindo o termo de concessão de bolsa caráter personalíssimo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

6.2 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e verificação da autenticidade dos documentos apresentados;

6.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário para prestação dos serviços determinado pela SECTET, em atendimento às necessidades dos cursos a serem ofertados no âmbito dos Programas de Formação Profissional, respeitadas as regras constantes deste Edital;

6.4 A avaliação do profissional na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- a) Rescisão imediata do termo de bolsa celebrado, respeitada a legislação vigente;
- b) Descredenciamento do banco de profissionais, objeto deste Edital.

6.5 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional;

6.6 O credenciamento do candidato no banco de dados da SECTET não assegura a sua contratação, mas apenas a mera expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a demanda de interesse público identificada pela SECTET, bem como efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa;

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do Edital pelo site www.sectet.pa.gov.br e/ou Diário Oficial do Estado;

6.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;

6.9 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observados os princípios e normas que regem a legislação vigente;

6.10 O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado do Pará.

6.11 O inteiro teor deste Edital, seus Anexos, eventuais alterações e retificações, serão disponibilizados no sítio eletrônico www.sectet.pa.gov.br.

6.12 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do profissional interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais e administrativas previstas neste edital.

6.13 Para fins de classificação, em todas as etapas previstas neste Edital prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Obter maior pontuação no critério habilidades técnica e domínio do conteúdo da área de atuação;

c) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data de publicação deste Edital;

6.14 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será assegurado o direito de se inscrever no presente Credenciamento para modalidade de bolsa que seja compatível com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

6.14.1 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

6.14.2 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição deste Credenciamento, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Credenciamento.

6.14.4 O candidato portador de deficiência aprovado neste Credenciamento não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança da bolsa para a qual concorreu.

6.14.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.14.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação neste

Credenciamento, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.15. Não poderão participar do presente edital, e conseqüentemente assinar o termo de concessão de bolsa para coordenador e apoio às atividades acadêmicas e administrativas, os servidores públicos, efetivos, temporários ou comissionados, de qualquer uma das entidades federativas ou Poderes da federação.

7. DO FORO

De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Belém como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste credenciamento.

Belém, 07 de março de 2024.

VICTOR ORENDEL DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO

ANEXO I

CRONOGRAMA

08 de março de 2024	Publicação do Edital
11 e 12 de março de 2024	Impugnação ao Edital
13 de março de 2024	Publicação do resultado de possíveis impugnações
A partir de 14 de março de 2024	Abertura de inscrições
As próximas etapas ocorrerão de acordo com as demandas da Administração Pública, relativamente a cada abertura de vagas. O acompanhamento e cronograma dessas etapas deve ser feita pelo site: www.sectet.pa.gov.br	

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

COORDENADOR				
REGIÕES DE INTEGRAÇÃO	MUNICÍPIOS		PERFIL PROFISSIONAL	CÓDIGO DA FUNÇÃO
ARAGUAIA BAIXO AMAZONAS CARAJÁS GUAJARÁ GUAMÁ LAGO DE TUCURUÍ MARAJÓ RIO CAETÉ RIO CAPIM TAPAJÓS TOCANTINS XINGU	ABAETETUBA	NOVA ESPERANÇA DO PARÁ	Nível superior, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, em área de design , ou área afim, com experiência comprovada em atividades relacionadas à criação de moda, estruturação de espaços criativos em moda e experiência em coordenação.	C01DES
	ABEL FIGUEIREDO	NOVA IPIXUNA		
	ACARÁ	NOVA TIMBOTEUA	Nível superior em qualquer área, com experiência comprovada em execução de projetos de melhoramentos na prática e gestão logística, execução e acompanhamento de processos licitatório, levantamento e inventário de materiais e insumos , e atividades afins.	C02GES
	AFUÁ	NOVO PROGRESSO		
	AGUA AZUL DO NORTE	NOVO REPARTIMENTO		
	ALENQUER	ÓBIDOS	Nível superior em qualquer área, com experiência comprovada em controles para execução de projetos sociais e educacionais, e de melhoramentos na prática e gestão de controles financeiros e atividades afins.	C03GES
	ALGUSTO CORREA	OEIRAS DE PARÁ		
	ALMERIM	ORIXIMINÁ		
	ALTAMIRA	OURÉM		
	ANAJÁS	OURILÂNDIA DO NORTE	Nível superior, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, em Gastronomia, Nutrição, Engenharia de Alimentos e/ou Tecnologia de Alimentos, com experiência comprovada na área de Coordenação de Cursos e/ou Projetos.	C04GAS
	ANANINDEUA	PACAJÁ		
	ANAPU	PALESTINA DO PARÁ		
	AURORA DO PARÁ	PARAGOMINAS		
	AVEIRO	PARAUAPEBAS		
	BAGRE	PAU D'ARCO	Nível Superior com diploma expedido por instituição de ensino autorizada/credenciada por órgão competente, em Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Redes de Computadores, Analista de Sistemas, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à área de Tecnologia da Informação.	C05TIN
	BAIÃO	PEIXE-BOI		
	BANNACH	PÍÇARRA		
BARCARENA	PLACAS			
BELÉM	PONTA DE PEDRAS			
BELTERRA	PORTEL			
BENEVIDES	PORTO DE MOZ	Nível Superior com diploma expedido por instituição de ensino autorizada/credenciada por órgão competente, em Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Redes de Computadores, Analista de Sistemas, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à área de Coordenação e Docência em laboratórios Maker e/ou Robótica.	C06LMR	
BOM JESUS DO TOCANTINS	PRAINHA			
BONITO	PRIMAVERA			
BRAGANÇA	QUATIPURU			
BRASIL NOVO	REDENÇÃO			
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	RIO MARIA			
BREU BRANCO	RONDON DO PARÁ			
BREVES	RURÓPOLIS	Nível Superior com diploma expedido por instituição de ensino autorizada/credenciada por órgão competente e experiência com empreendedorismo, inovação e/ou gestão de negócios.	C07CTI	
BUJARÚ	SALINÓPOLIS			
CACHOEIRA DO ARARI	SALVATERRA			
CACHOEIRA DO PARIÁ	SANTA BÁRBARA			
CAMETÁ	SANTA CRUZ DO ARARI			
CANAÃ DOS CARAJÁS	SANTA IZABEL DO PARÁ			
CAPANEMA	SANTA LUZIA DO PARÁ			
CAPITÃO POÇO	SANTA MARIA DAS BARREIRAS			
CASTANHAL	SANTA MARIA DO PARÁ			
CHAVES	SANTANA DO ARAGUAIA	Nível Superior com diploma expedido por instituição de ensino autorizada/credenciada por órgão competente e experiência com empreendedorismo, inovação e/ou gestão de negócios.	C07CTI	
COLARES	SANTARÉM			
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	SANTARÉM NOVO			
ARAGUAIA	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ			
CONCÓRDIA DO PARÁ	SÃO CAETANO DE ODIVELAS			
CUMARU DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA			
CURIONÓPOLIS	SÃO DOMINGOS DO CAPIM			
CURRALINHO	SÃO FÉLIX DO XINGU			
CURUÁ	SÃO FRANCISCO DO PARÁ			
CURUÇA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA			
DOM ELIZEU	SÃO JOÃO DA PONTA	Nível Superior com diploma expedido por instituição de ensino autorizada/credenciada por órgão competente e experiência com empreendedorismo, inovação e/ou gestão de negócios.	C07CTI	
ELDORADO DOS CARAJÁ	SÃO JOÃO DE PIRABAS			
FARO	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA			
FLORESTA DO ARAGUAIA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			
GARRAFÃO DO NORTE	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA			
GOIANÉSIA DO PARÁ	SAPUCAIA			
GURUPÁ	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO SOURE			

IGARAPÉ - AÇU IGARAPÉ-MIRI INHANGAPI IPIXUNA DO PARÁ IRITUIA ITAITUBA ITUPIRANGA JACARÉACANGA JACUNDÁ JURUTI LIMOEIRO DO AJURU MÃE DO RIO MAGALHÃES BARATA MARABÁ MARACANÃ MARAPANIM MARITUBA MEDICILANDIA MELGAÇO MOCAJUBA MOJÚ MOJÚ DOS CAMPOS MONTE ALEGRE MUANÁ	TAILÂNDIA TERRA ALTA TERRA SANTA TOMÉ - AÇU TRACUATEUA TRAIRÃO TUCUMÃ TUCURUÍ ULIANÓPOLIS URUAR VIGIA VISEU VITÓRIA DO XINGU XINGUARA	Nível superior, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, em qualquer área com experiência comprovada na área de estatística, monitoramento e avaliação de projetos.	C08EMA
		Nível superior, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, em qualquer área com experiência comprovada na área de Marketing, Mídia e Comunicação Social.	C09MMC
		Nível superior, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, em Psicologia, Serviço Social ou formações afins ligadas ao planejamento, gestão e execução de políticas, programas e serviços sociais para a população.	C10ASS
		Nível superior em qualquer área pedagógica (licenciatura) , com experiência comprovada na gestão escolar, compreendendo atividades de administração, supervisão, orientação ou coordenação escolar e atividades afins.	C11PED
		Nível superior, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, em qualquer área com experiência em artesanato regional.	C12ART

Obs: O candidato deverá escolher 01 (uma) ÚNICA opção de local/modalidade de bolsa para qual deseje concorrer, observados os perfis e códigos constantes do Anexo II deste edital, conforme item 5.1.5 deste edital.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
REGIÕES DE INTEGRAÇÃO	MUNICÍPIOS		PERFIL PROFISSIONAL	CÓDIGO DA FUNÇÃO
ARAGUAIA BAIXO AMAZONAS CARAJÁS GUAJARÁ GUAMÁ LAGO DE TUCURUI MARAJÓ RIO CAETÉ RIO CAPIM TAPAJÓS TOCANTINS XINGU	ABAETETUBA	NOVA ESPERANÇA DO PARÁ	Nível Médio ou Médio/Técnico completo, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularizada junto ao respectivo sistema de ensino, com conhecimento na área da alimentação e culinária.	A04GAS
	ABEL FIGUEIREDO	NOVA IPIXUNA		
	ACARÁ	NOVA TIMBOTEUA	Nível Médio ou Médio/Técnico completo, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularizada junto ao respectivo sistema de ensino com conhecimento/ experiência comprovada administrativa em atividades relacionadas a GESTÃO DE PESSOAS e ter domínio em informática. Profissional para prestar apoio administrativo aos Programas de Formação Profissional.	A01ADM
	AFUÁ	NOVO PROGRESSO		
AGUA AZUL DO NORTE	NOVO REPARTIMENTO	Nível Médio ou Médio/Técnico completo, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularizada junto ao respectivo sistema de ensino com conhecimento/ experiência comprovada em atividades relacionadas SECRETARIA ESCOLAR, suporte acadêmico e ter domínio em informática. Profissional para prestar apoio acadêmico aos Programas de Formação Profissional.	A02SEC	
ALENQUER	ÓBIDOS			
ALGUSTO CORREA	OEIRAS DE PARÁ	Nível Médio ou Médio/Técnico completo, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularizada junto ao respectivo sistema de ensino com experiência comprovada em atividades relacionadas à criação de moda.	A03MOD	
ALMERIM	ORIXIMINÁ			
ALTAMIRA	OURÉM	Nível Médio ou Médio/Técnico completo, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularizada junto ao respectivo sistema de ensino com experiência comprovada em atividades de suporte a laboratórios de informática, Maker e robótica.	A05IMR	
ANAJÁS	OURILÂNDIA DO NORTE			
ANANINDEUA	PACAJÁ			
ANAPU	PALESTINA DO PARÁ			
AURORA DO PARÁ	PARAGOMINAS			
AVEIRO	PARAUPEBAS			
BAGRE	PAU D'ARCO			
BAIÃO	PEIXE-BOI			
BANNACH	PÍÇARRA			
BARCARENA	PLACAS			
BELÉM	PONTA DE PEDRAS			
BELTERRA	PORTEL			
BENEVIDES	PORTO DE MOZ			
BOM JESUS DO	PRAINHA			
TOCANTINS	PRIMAVERA			
BONITO	QUATIPURU			
BRAGANÇA	REDENÇÃO			
BRASIL NOVO	RIO MARIA			
BREJO GRANDE DO	RONDON DO PARÁ			
ARAGUAIA	RURÓPOLIS			
BREU BRANCO	SALINÓPOLIS			
BREVES	SALVATERRA			
BUJARÚ	SANTA BÁRBARA			
CACHOEIRA DO ARARI	SANTA CRUZ DO ARARI			
CACHOEIRA DO PARIÁ	SANTA IZABEL DO PARÁ			
CAMETÁ	SANTA LUZIA DO PARÁ			
CANAÃ DOS CARAJÁS	SANTA MARIA DAS BARREIRAS			
CAPANEMA	SANTA MARIA DO PARÁ			
CAPITÃO POÇO	SANTANA DO ARAGUAIA			
CASTANHAL	SANTARÉM			
CHAVES	SANTARÉM NOVO			
COLARES	SANTO ANTÔNIO DO TAUJÁ			
CONCEIÇÃO DO	SÃO CAETANO DE ODIVELAS			
ARAGUAIA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA			
CONCÓRDIA DO PARÁ	SÃO DOMINGOS DO CAPIM			
CUMARU DO NORTE	SÃO FÉLIX DO XINGU			
CURIONÓPOLIS	SÃO FRANCISCO DO PARÁ			
CURRALINHO	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA			
CURUÁ	SÃO JOÃO DA PONTA			
CURUÇA	SÃO JOÃO DE PIRABAS			
DOM ELIZEU	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA			
ELDORADO DOS CARAJÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			
FARO	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA			
FLORESTA DO ARAGUAIA	SAPUCAIA			
GARRAFÃO DO NORTE				
GOIANÉSIA DO PARÁ				
GURUPÁ				
IGARAPÉ - AÇU				
IGARAPÉ-MIRI				
INHANGAPI				

	IPIXUNA DO PARÁ IRITUIA ITAITUBA ITUPIRANGA JACARÉACANGA JACUNDÁ JURUTI LIMOEIRO DO AJURU MÃE DO RIO MAGALHÃES BARATA MARABÁ MARACANÃ MARAPANIM MARITUBA MEDICILÂNDIA MELGAÇO MOCAJUBA MOJÚ MOJÚ DOS CAMPOS MONTE ALEGRE MUANÁ	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO SOURÉ TAILÂNDIA TERRA ALTA TERRA SANTA TOMÉ - AÇU TRACUATEUA TRAIRÃO TUCUMÃ TUCURUÍ ULIANÓPOLIS URUAR VIGIA VISEU VITÓRIA DO XINGU XINGUARA	Nível Médio ou Médio/Técnico completo, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularizada junto ao respectivo sistema de ensino com experiência comprovada na manutenção e/ou operação de laboratórios de turismo, hospitalidade e lazer.	A06THL
			Nível Médio ou Médio/Técnico completo, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularizada junto ao respectivo sistema de ensino com experiência na produção de artesanato local e regional.	A07ART

Obs: O candidato deverá escolher 01 (uma) ÚNICA opção de local/modalidade de bolsa para qual deseja concorrer, observados os perfis e códigos constantes do Anexo II deste edital, conforme item 5.1.5 deste edital.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Documentos exigidos para a inscrição:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor (comprovação de quitação eleitoral);
4. Comprovante de PIS/PASEP;
5. Comprovante de residência;
6. Comprovante de conta bancária;
7. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação;
8. Documento(s) de comprovação de escolaridade;
 - a) Nível Médio: Certificado + Histórico
 - b) Nível Técnico: Certificado + Histórico
 - c) Graduação: Certificado + Histórico
 - d) Especialização: Certificado + Histórico
 - e) Mestrado: Certificado + Histórico
 - f) Doutorado: Certificado + Histórico
9. Currículo Lattes/Vitae do candidato;
10. Comprovação de Formação conforme exigido de acordo com a bolsa pretendida;
11. Comprovações dos Cursos de Qualificação Profissional;
12. Comprovações de Experiência Profissional;
- 13.** Atestado de Sanidade Física e Mental para o exercício das atividades;

ANEXO IV

ANEXO IV- A - ESCOLARIDADE - MÁXIMO DE 02 PONTOS

1. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	Diploma ou Declaração de conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	1,0 pontos
Ensino Técnico	Diploma ou Declaração de Conclusão de conclusão ou certificado de <u>conclusão de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante (*)(**)</u>	1,0 ponto

* Certificado Frente e Verso;

** Não serão aceitos, para comprovação de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante, documentos que não correspondam à área da modalidade de bolsa a que o candidato concorre;

ANEXO IV- B - ESCOLARIDADE - MÁXIMO DE 04 PONTOS

2. Coordenador

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1,0 Ponto
Especialização	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1,0 Ponto
Mestrado	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 Ponto
Doutorado	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 Ponto

ANEXO IV - C - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 5ANOS)

1. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço (modalidade de bolsa a que concorre)	Documento que comprove a experiência profissional na área ou modalidade de bolsa a que concorre.	1,20 ponto por ano completo, até o máximo de 06 (Seis) pontos.

2. Coordenador

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço (modalidade de bolsa a que concorre)	Documento que comprove a experiência profissional na área ou modalidade de bolsa a que concorre.	0,8 ponto por ano completo, até o máximo de 04 (Quatro) pontos.

ANEXO IV - D - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 5ANOS)

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação Profissional	Certificados e/ou declaração de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, e/ou assinados pelo responsável pela instituição, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização do mesmo tenha sido até 5 anos anteriores à data deste edital.	0,4 ponto para cada 40h(quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.

ANEXO IV - E - CRITÉRIOS DE ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; • Possuir consciência e controle da linguagem corporal; • Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; • Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada. 	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	<ul style="list-style-type: none"> • Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; • Ser confiante e seguro na tomada de decisão; • Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe; 	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir conhecimento técnico adequado à modalidade de bolsa pretendida; • Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias. 	2,5 pontos
Comprometimento	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar real interesse em exercer a modalidade de bolsa pretendida; • Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; • Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. 	2,5 pontos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para
credenciamento junto ao Programa Pará Profissional, Edital 000/2024, são verdadeiros e
autênticos, não existindo fatos impeditivos a concessão de bolsa nos termos do referido Edital.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Nome

(Município)

(data)

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF sob o número ____/____/____ - ____, aqui denominado como INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO CONFORME EDITAL 000/2024/SECTET, autorizo expressamente que a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo de credenciamento, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- 6) Endereço completo;
- 7) Números de telefone, celular e e-mail;
- 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e banco;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS INTERESSADO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o INTERESSADO, em razão do credenciamento para prestação de serviços;
- Para procedimentos de inscrição e posterior contratação mencionado no item supramencionado;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do PROFISSIONAL INTERESSADO internamente, ou seja, a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET poderá compartilhar os dados do PROFISSIONAL INTERESSADO com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a contratação do serviço, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do

PROFISSIONAL INTERESSADO, comunicando ao PROFISSIONAL INTERESSADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROFISSIONAL INTERESSADO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROFISSIONAL INTERESSADO durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO O PROFISSIONAL INTERESSADO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico credenciamento.pfp@sectet.pa.gov.br conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS O PROFISSIONAL INTERESSADO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:/...../.....

Assinatura do Profissional Interessado

MINUTA

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA INCENTIVO DO PROGRAMA
PARÁ PROFISSIONAL**

Nº00

OUTORGANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET	
ENDEREÇO:	Av. Conselheiro Furtado, Nº 2520 – Cremação– CEP: 6663-060	
CNPJ/MF:	08.978.226/0001-73	
ACORDO/EDITAL:	Programa Pará Profissional – Lei n. 8247/2016 -Edital nº 003/2024- Concessão de Bolsa para (cargo/modalidade de bolsa) do Programa PARÁ PROFISSIONAL.	
AUXÍLIO:	BOLSA	
OUTORGADO:	(Nome completo)	
CPF:	R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:		
PRAZO DE VIGÊNCIA:	A contar da data de assinatura do presente Termo até (data final das atividades)	

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.978.226/0001-73, neste ato representada pelo seu Secretário, VICTOR ORENDEL DIAS, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nomeado por meio do Decreto de XX de XXXX de 2023, publicado no DOE nº XXXXX de XX de XXXX de 2023, defere ao OUTORGADO, acima qualificado, bolsa especificada no presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo tem origem no **Edital nº 003/2024-Concessão de Bolsa Auxílio para (cargo/modalidade de bolsa) do Programa Pará Profissional**, abalizada pela Lei 8.247, de 16 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a concessão de bolsa incentivo em nome de **(NOME DO CREDENCIADO)** selecionado (a) junto ao Edital nº 003/2024 – Concessão de Bolsa Auxílio para **(CARGO/MODALIDADE DE BOLSA)** do Programa Pará Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA BOLSA INCENTIVO

O valor da bolsa ao **(NOME DO CREDENCIADO)** corresponderá R\$ **(VALOR NOS TERMOS DO EDITAL 003/2024) (XXXXX)** por hora, limitada a um máximo de **(CARGA HORÁRIA MÁXIMA MESNSAL) (XXXXX)** horas ao mês, observados os descontos fiscais e tributários cabíveis, e vigorará a contar da data de assinatura do presente Termo até **(DATA FINAL DA ATIVIDADE)**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas incentivo dos instrutores aprovados são oriundos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa terá vigência a contar da data assinatura deste Termo até **(DATA FINAL DA ATIVIDADE)**, podendo ser prorrogada, a critério da **SECTET**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Certificar-se de suas obrigações estabelecidas no presente Termo de Compromisso e nas normas do Edital nº 003/2024 – Concessão de Bolsa Incentivo para Coordenadores do Programa Pará Profissional, que para todos os efeitos legais passam a ser parte integrante do presente instrumento, mediante as condições que passam a expor:

I – (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES NOS TERMOS DO EDITAL 003/2024)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO TERMO

O presente Termo poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I. Automaticamente ao término da bolsa;
- II. A pedido do (a) OUTORGADO, manifestado por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do desligamento;
- III. A pedido da coordenação do Programa Pará Profissional, manifestado por escrito e encaminhado a autoridade superior da SECTET, em havendo, a qualquer tempo, descumprimento injustificado pelo OUTORGADO das atribuições inerentes a sua modalidade de bolsa, desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designadas para acompanhar o Programa ou não apresentação das comprovações das ações a serem realizadas em relatórios e frequência, ocasião em que a SECTET concederá direito de defesa prévia ao OUTORGADO para que no prazo de 1 (um) dia útil apresente as razões que entender pertinentes, visando a sua permanência no programa, competindo a decisão final ao Secretário de Estado;
- IV. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo;
- V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;
- VI. Em caso de declaração de nulidade pela Administração Pública, caso não seja possível o saneamento do vício.
- VII. Por descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - É vedada a retroatividade no pagamento de bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à sua implementação;

II - A **SECTET** se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao objeto da bolsa;

III - A **SECTET** não se responsabiliza por qualquer tipo de dano causado ao **OUTORGADO**;

IV - O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGADO** e a **SECTET**;

V - A **SECTET** reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas no presente instrumento;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus legais efeitos.

Belém, XX/XXXXXX/XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGADO

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Nome completo do profissional contratado: _____

RG _____ CPF: _____ Endereço: _____

_____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____, e-mail _____.

Descrição da demanda: _____

Valor da contratação (c/h): _____

Indicação da data e horário de prestação de serviços:

CURSO/TURMA:

DE ____ de ____ de ____ às ____ h: ____ h

ATÉ ____ de ____ de ____ às ____ h: ____ h

Autorizado em: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Gestor ou do Fiscal